



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



RESOLUÇÃO 09 DE 2024

Dispõe sobre a devolução de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Senador Firmino à Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

O Presidente da Câmara de Senador Firmino-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a devolução dos bens móveis considerados inservíveis, pertencentes à Câmara Municipal de Senador Firmino, à Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para que esta proceda à destinação adequada, conforme o interesse público e as necessidades do município.

Art. 2º Consideram-se bens móveis inservíveis aqueles que, devido ao estado de conservação, à obsolescência, ou à inadequação para uso, não atendem mais às necessidades funcionais da Câmara Municipal.

Art. 3º A listagem detalhada dos bens inservíveis a serem devolvidos à Prefeitura Municipal será anexada a esta Resolução, contendo o dados, número de patrimônio (quando existente) e fotos que demonstram o estado de conservação.

Art. 4º Fica a Presidência da Câmara Municipal responsável por coordenar e executar os procedimentos administrativos necessários à devolução dos bens à Prefeitura, garantindo a transferência formal.

Art. 5º Após a devolução, caberá à Prefeitura Municipal a destinação dos bens inservíveis, podendo optar por doação, leilão, reciclagem, descarte, ou qualquer outra medida prevista em lei, que atenda ao interesse público.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino/MG, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCOS MENDES RICARDO
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem como objetivo principal autorizar a devolução de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Senador Firmino à Prefeitura Municipal, visando à correta destinação desses materiais.

No exercício de suas atividades, a Câmara Municipal acumulou bens que, devido ao tempo de uso, obsolescência tecnológica ou desgaste natural, tornaram-se inadequados para o uso nas funções administrativas e legislativas. Tais itens, quando mantidos nas dependências da Câmara, além de ocuparem espaço, geram despesas com manutenção e dificultam o armazenamento de outros materiais mais adequados às necessidades atuais.

A devolução desses bens à Prefeitura Municipal é uma medida administrativa necessária para promover o reaproveitamento, quando possível, ou o descarte adequado, conforme previsto em lei. A Prefeitura poderá destinar esses materiais a outras repartições públicas, para reciclagem ou, ainda, realizar o descarte ambientalmente correto, evitando o acúmulo desnecessário de bens que não mais atendem aos interesses públicos.

Além disso, essa medida contribui para a eficiência administrativa e a transparência no uso dos bens públicos, uma vez que assegura que materiais que não mais servem à Câmara sejam devidamente transferidos ao órgão responsável por sua destinação.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta Resolução, que visa não apenas a organização dos bens patrimoniais da Câmara, mas também o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

Senador Firmino/MG, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCOS MENDES RICARDO
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG